

SELO DE ACESSIBILIDADES

ICVM | ASSOCIAÇÃO SALVADOR



INSTITUTO DE
CIDADES E VILAS
COM MOBILIDADE

Portugal
**INOVAÇÃO
SOCIAL**

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

ENTIDADES PROMOTORAS

ASSOCIAÇÃO SALVADOR

A Associação Salvador atua na área da deficiência motora e foi fundada por Salvador Mendes de Almeida em 2003.

Ao longo do tempo, tem desenvolvido projetos diferentes e ambiciosos que tiveram excelentes resultados e demonstrado impacto na melhoria da integração e qualidade de vida de inúmeras pessoas com deficiência.

MISSÃO

1

Promover a inclusão das pessoas com deficiência motora na sociedade.

2

Melhorar a sua qualidade de vida:

- ☉ Sensibilizar para a igualdade de oportunidades;
- ☉ Potenciar os seus talentos.



INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADEM ICVM

O Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade - ICVM é uma associação de natureza privada, de interesse público e sem fins lucrativos. Tem por objeto sensibilizar, informar e formar técnicos e cidadãos sobre a necessidade de construção de territórios sociais de Mobilidade, de acordo com as orientações políticas definidas na Estratégia de Desenvolvimento do Espaço Comunitário Europeu.

Por fim, o desenvolvimento de solidariedade com pessoas de mobilidade reduzida.

MISSÃO

- 1 Fomentar a construção de vilas e cidades inclusivas
- 2 Promover uma nova cultura de mobilidade, através da investigação, desenvolvimento de estudos, projetos, planos, assessoria e certificação em todos os domínios de interesse do Planeamento, Desenho Urbano, Arquitetura e Gestão da Mobilidade
- 3 Desenvolver solidariedade com pessoas de mobilidade reduzida



INSTITUTO DE
CIDADES E VILAS
COM MOBILIDADE



A IMPORTÂNCIA DO SELO

Numa época de mudanças como a que se vive, as oportunidades de futuro pertencem aos que impõem exigência, rigor, profissionalismo, criatividade, universalidade, verdade e visão, em todas as áreas da sua atividade.

São tempos ricos no surgimento de novos desafios nas atividades económicas. Entre eles, surge de forma crescente, uma nova visão em torno das acessibilidades, tendo vindo a ganhar uma afirmação pelo efeito multiplicador que introduz na atividade quando é observado: universalidade, qualidade, segurança e promoção.

Por tudo isto, é hoje considerado um mundo novo de oportunidades e de relação entre a procura e a oferta.



A IMPORTÂNCIA DO SELO

A Associação Salvador junta-se ao ICVM para a criação de um Selo de Acessibilidades, inspirado na certificação já anteriormente criada por esta entidade.

Dar a conhecer, com verdade e rigor, o seu lugar de encontro e visita, seja comércio, restauração, hotelaria, serviços ou equipamentos, é o que agora lhe propomos.

O Selo da Acessibilidade é capaz de anunciar a veracidade das suas condições de receção a todos aqueles que procuram locais amigáveis e capazes de responder às suas específicas necessidades.



A IMPORTÂNCIA DO SELO

As cidade e vilas na sua maioria, não respondem às realidades da sua população. São poucos os locais que dispõem de acessibilidade, tecnologias de apoio capazes de responder às necessidades especiais das pessoas com deficiência ou mesmo para os mais idosos, possibilitando, que estes se desloquem e utilizem, os equipamentos de forma autónoma e segura.

As barreiras arquitetónicas e urbanísticas podem, por vezes, ser mais limitadoras da agilidade do que a incapacidade que afeta muitos de nós. A eliminação destas barreiras constitui-se como um desafio prioritário para a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.

É imperativo haver informação detalhada e relacionada com a acessibilidade a estes espaços de forma a facilitar a deslocação e o usufruto, de forma equitativa, aos cidadãos com incapacidades.

Assegurar a acessibilidade universal é também um elemento chave para organizações e entidades que querem ser socialmente responsáveis, sendo igualmente um mercado de grande interesse.



A IMPORTÂNCIA DO SELO

A FALTA DE ACESSIBILIDADES É UM DOS PRINCIPAIS FATORES DE EXCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA

“Não posso sair de casa sem planejar o meu dia...”

“Não sei se o local onde quero ir é acessível, se tem um degrau à porta, se tem estacionamento reservado, se os passeios estão rebaixados”

“Chego a um restaurante e tem um degrau à entrada. A minha cadeira pesa 200kg não consigo ultrapassar esse obstáculo.”



A IMPORTÂNCIA DO SELO

Existem em Portugal, cerca de **1 Milhão** de pessoas com algum tipo de deficiência ou incapacidades mais de **2 Milhões** de pessoas idosas que poderão tirar partido de todas as possibilidades que o **Selo de Acessibilidade** lhes irá proporcionar.

O tema da **Acessibilidade** deve ser abordado em toda a sua extensão, sendo uma condição que deverá ser cumprida por edifício/equipamento e via pública. Contudo, existe um desfasamento entre elementos que definem o edifício na sua condição de acessibilidade. Trata-se então do **desenho para todos**, ou seja, o **Design Universal**, inclusivo e gerador de **igualdade de oportunidades**.

O **Selo de Acessibilidade** permite identificar os locais onde o acesso universal às atividades económicas, sociais, culturais e turísticas está garantido, reconhecendo o seu nível de acessibilidade.





SELO DE ACESSIBILIDADE

EM QUE CONSISTE?

Totalmente compatível com outras certificações e sistemas de gestão, o Selo de Acessibilidade, através de auditorias técnicas, apoia qualquer organização a cumprir integralmente os requisitos em matéria de acessibilidade previstos na legislação em vigor (DL n.º 163/2006 e Lei nº 46/2006), assim como ir para além do que está previsto, acompanhando as boas práticas.

A acessibilidade é mais do que uma obrigação da sociedade contemporânea, é também um importante fator de desenvolvimento económico. A aplicação do Selo de Acessibilidade permitirá, aos locais auditados, a criação de produtos diferenciadores dos demais, incrementando a atratividade e competitividade do serviço.

O Selo de Acessibilidade tem ainda o objetivo de criar uma diferenciação positiva e de atestar a vantagem comparativa dos titulares do selo, informando os utilizadores do reconhecimento, dos locais ou lugares, em matéria de condições de acessibilidade para qualquer pessoa.

O Selo de Acessibilidade é também uma forma de responsabilização coletiva e de adesão da opinião pública. Este Selo é mais que um reconhecimento. É uma confirmação da orientação universal da entidade que o recebe, é uma demonstração da vontade de abraçar o socialmente responsável e de manter uma atitude positiva perante todos.

O Selo de Acessibilidade prevê ainda a criação de uma base de dados, disponível online, permitindo a consulta de todos os locais a quem já foi atribuído.



PARA QUE SERVE?

- Fornecer informação sobre a possibilidade de acesso a pessoas com mobilidade reduzida aos espaços que foram auditados e verificados;
- Fornecer relatório de melhoria aos espaços que ambicionarem ter o selo de acessibilidade;
- Sensibilizar a sociedade para a temática das acessibilidades;
- Responsabilizar coletivamente e provocar a adesão da opinião pública;
- Contribuir de forma direta e indireta para o aumento da economia geral de um negócio, de um país e de uma sociedade que pretende ser inclusiva;
- Aumentar o número de espaços acessíveis em Portugal, com boas práticas de acessibilidade universal.

Destinado a organizações cuja atividade pressuponha o acesso aos seus espaços pelo público em geral ou a empresas que desejem ter o seu local de trabalho acessível, assim como a Autarquias. A todos os que querem ser acessíveis ou já o são, ou ambicionam ir para além do que está previsto na legislação e acompanhar as boas práticas nesta matéria.



QUE BENEFÍCIOS TRAZ?

- Incrementa a quota de mercado, inclusive a turística;
- Cria novas oportunidades de negócio;
- Permite diferenciar-se da concorrência;
- Permite sensibilizar colaboradores e clientes para a temática da inclusão;
- Permite abrir um novo “cluster” de mercado direcionado para as pessoas com deficiência, para as pessoas idosas e para as suas famílias;
- Reforça a imagem e o reconhecimento social;
- Promove a igualdade de oportunidades;
- Favorece a inclusão de pessoas com deficiência;
- Revela proximidade com a sociedade;
- Reforça a Responsabilidade Social Corporativa;
- Evidencia o compromisso com todas as partes (stakeholders);
- Promove a qualidade de vida a mais de 1 milhão de pessoas com algum tipo de incapacidade e cerca de 2 milhões de idosos em Portugal, bem como das suas famílias.



REGULAMENTO

O Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (ICVM) e a Associação Salvador consideram:

1. Que o exercício pleno da cidadania pressupõe a total inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades e que a acessibilidade tem uma abrangência Universal e constitui um potencial fator diferenciador em áreas como o turismo, a restauração, os serviços e muitas outras;
2. Que existe legislação, de aplicação obrigatória, que especifica o contexto e a urgência em adaptar os lugares às pessoas com deficiência;
3. Que, em muitos casos, as matérias de adaptação dos locais são de relativa simplicidade compreendendo mais fatores de organização interna e pequena obra do que alterações profundas, exteriores e interiores, do edificado;
4. Que é de extrema importância, para as atividades económicas e sociais, a possibilidade de alargar a oferta a todos os cidadãos sem exceção, respetivas famílias, amigos e acompanhantes;
5. Que existem necessidades especiais de amplos grupos de pessoas de meia-idade e seniores em matéria de acesso, conforto e segurança a todos os serviços;
6. Que existe uma necessidade nacional de assegurar, de forma competente e profissional, que os locais anunciados com oferta de condições de acessibilidade estão devidamente autenticados;
7. Que é fundamental a divulgação geral e por canais eficazes, dos locais acessíveis, para que possam ser devidamente fruídos.



REGULAMENTO

O EXERCÍCIO PLENO DE CIDADANIA PRESSUPÕE A TOTAL INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Assim, considerando a capacidade do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (ICVM) e da Associação Salvador em se afirmar como entidades credíveis e reconhecidas, que:

1. Atribuem Selos de forma credível, aos lugares acessíveis;
2. Divulgue e comunique, nacional e internacionalmente, de forma eficaz, os lugares acessíveis;
3. Proporcione uma relação eficaz entre a oferta e a procura dos serviços com estas características;
4. Potencie e crie dinâmicas de visita, usufruto e bem-estar a todos os que procuram lugares acessíveis.

Nota:

O Selo da Acessibilidade não substitui quaisquer documentos provenientes de entidades públicas de fiscalização destinados a comprovar a regularização da edificação ou da entidade.

Os critérios de acessibilidade têm como diretrizes a legislação e normas vigentes referentes à acessibilidade em Portugal [DL n.º 163/2006 e Lei nº 46/2006]

REGULAMENTO

ARTIGO	
ARTIGO 1.º Objetivo	Incrementar o direito universal do acesso às atividades económicas, sociais e culturais através da identificação das condições físicas e de bem-estar para todos os cidadãos.
ARTIGO 2.º Reconhecimento	Todos aqueles que, por iniciativa própria, aderirem ao princípio universal da Acessibilidade, de forma programada e acompanhada, serão reconhecidos por se constituírem como agentes de mudança, construtores de uma sociedade mais justa, mais equilibrada e mais democrática no acesso aos serviços que prestam.
ARTIGO 3.º Princípio da Reciprocidade	Os cidadãos que vierem, em igualdade de oportunidades, a usufruir dos serviços certificados, difundirão todos os locais aderentes ao presente selo como forma de evidenciar o efeito multiplicador que o princípio da acessibilidade universal encerra, do ponto de vista social, cultural e económico.
ARTIGO 4.º Âmbito	Todos os lugares ou espaços físicos, de uso público ou privado, por princípio, devem ser adaptados à utilização de qualquer cidadão independentemente da sua idade, condição física ou sensorial pelo que qualquer prestador de serviços pode, no quadro do presente regulamento, solicitar o Selo de Acessibilidade .



REGULAMENTO

ARTIGO	
ARTIGO 5.º Atuação	Certifica os lugares ou espaços físicos, de uso público ou privado, de todos aqueles que manifestem a intenção de se candidatar ao Selo de Acessibilidade .
ARTIGO 6.º Veracidade factual	Certifica, de acordo com a legislação em vigor [DL n.º 163/2006 e Lei n.º 46/2006], bem como da jurisprudência produzida a partir de boas práticas reconhecidas, as condições de acessibilidade que assegurem a todos os que procuram os locais certificados a conformidade com os fatores universais da acessibilidade.
ARTIGO 7.º Atribuição de Selo	Em conformidade com a avaliação estabelecida e efetuada, e em concordância com a mesma, emitirá um selo de conformidade com as exigências em vigor, que atestará à entidade candidata, o cumprimento das normas exigidas. Existem vários níveis de atribuição.



REGULAMENTO

ARTIGO

ARTIGO 8.º | Divulgação e Visibilidade Pública

- . Para efeitos do conhecimento e reconhecimento públicos da observância da acessibilidade universal, será emitido ainda um dístico com o símbolo da acessibilidade universal, que deverá ser afixado em local visível, de forma a ser reconhecido por todos os utilizadores ou potenciais utilizadores do espaço certificado.
 - . Após atribuição do Selo de Acessibilidade, será promovido, mediante acordo prévio da entidade candidata, a divulgação a nível nacional e internacional do resultado, pelos meios que considere apropriados, nomeadamente através do seu sítio na internet, nas redes sociais, na comunicação social e nos eventos públicos por si promovidos.
 - . O ICVM e a Associação Salvador são responsáveis pela atualização de uma plataforma com uma base de dados onde constem as entidades às quais foi atribuído o Selo de Acessibilidade.
4. Esta plataforma eletrónica, de carácter informativo, estará permanentemente atualizada e será essencial para identificação, a nível nacional, dos lugares ou espaços físicos acessíveis de uso público ou privado e difunde-os a nível internacional.



REGULAMENTO

ARTIGO

ARTIGO 8.º | Divulgação e Visibilidade Pública

5. As entidades, às quais for atribuído o Selo de Acessibilidade, integrarão os sites do ICVM www.icvm.pt e da Associação Salvador www.associacaosalvador.com .

ARTIGO 9.º | Símbolo

O ICVM e a Associação Salvador, com base no símbolo universal da acessibilidade, criaram uma imagem atrativa, atual, estimulante e uniformizadora, destinada a todas as entidades que apresentem a sua candidatura ao **Selo de Acessibilidade**, e que o venham a receber de acordo com os termos do presente regulamento.





REGULAMENTO

ARTIGO

ARTIGO 10.º | Procedimento para obtenção e atribuição do Selo

O processo de obtenção do Selo de Acessibilidade é constituído por três fases:

- a) Solicitação do Selo por parte da entidade candidata, através do envio por e-mail, carta ou qualquer outra forma de comunicação, que toma carácter formal com o envio e receção da “Declaração para a obtenção do Selo da Acessibilidade”.
- b) Auditoria, efetuada por técnicos do ICVM e da Associação Salvador, às condições de acessibilidade do local ou espaço físico de uso público ou privado apresentado a candidatura pelo proponente.
- c) Emissão do **Selo de Acessibilidade** após a observância das normas técnicas comprovadas pela auditoria e atestada a sua conformidade.



REGULAMENTO

ARTIGO

ARTIGO 11.º | Condições de inobservância

1. No sentido de promover a total credibilidade do **Selo de Acessibilidade**, a sua emissão apenas será efetuada após a verificação e confirmação das condições estipuladas no presente regulamento pelo que, em condições de inobservância das mesmas, a equipa de auditoria elaborará um relatório em que constem as inconformidades verificadas, e enviará à entidade candidata para que esta possa corrigir as não conformidades detetadas, dando sugestões de melhoria;
2. Efetuadas as alterações, a entidade candidata pode voltar a solicitar nova avaliação;
3. Este procedimento repetir-se-á até ao cumprimento das condições estabelecidas;
4. O selo perderá a validade caso se verifiquem alterações no espaço físico ou mudanças de instalações e é obrigatória a sua imediata retirada caso cesse a sua validade.

ARTIGO 12.º | Prazo de Validade do Selo da Acessibilidade

1. O **Selo da Acessibilidade**, é válido por dois anos. O Compromisso de Acessibilidade terá a validade de 1 ano;
2. O Selo da Acessibilidade pode ser renovado por idênticos períodos de dois anos, caso solicitado.



REGULAMENTO

ARTIGO

ARTIGO 13.º | Níveis da Acessibilidade

De acordo com os atuais padrões/normas da acessibilidade, o ICVM e a Associação Salvador estabelecem 4 níveis de acessibilidade universal:

- a) Compromisso de Acessibilidade;
- b) Nível I. Básico;
- c) Nível II. Funcional;
- d) Nível III. Excelência.

ARTIGO 14.º | Custos de atribuição do Selo e sua renovação

1. Este projeto apresenta os seguintes custos indicativos para a sua atribuição:
 - a) Compromisso de Acessibilidade: gratuito e sem envio de melhorias de acessibilidade;
 - b) O Selo de Acessibilidade apresenta custos para a sua primeira atribuição



REGULAMENTO

ARTIGO

ARTIGO 14.º | Custos de atribuição do Selo e sua renovação

Edifício de Hotel – 1200€
Resort/Turismo Rural – r/c + espaço exterior – 900€
Resort/Turismo Rural – r/c + pisos – 1400€
Alojamento Local [AL] – r/c c/s espaço exterior – 400€
Alojamento Local [AL] – r/c c/s espaço exterior + pisos – 600€
Restaurante/Lojas/Comércio – r/c – menos 150m² – 400€
Restaurante/Lojas/Comércio – r/c – mais 150m² – 600€
Edifícios e equipamentos públicos – r/c – 900€
Edifícios e equipamentos públicos – r/c + pisos – 1200€

Grandes Superfícies, Shoppings Comerciais e outras situações não contempladas em alíneas anteriores serão acordados com a entidade gestora do espaço candidato à certificação.

Legenda: r/c = rés do chão | c/s = com ou sem

Acresce 0.36 €/km de Lisboa ou Porto.



REGULAMENTO

ARTIGO

ARTIGO 14.º | Custos de atribuição do Selo e sua renovação

2. As condições de pagamento são as seguintes:
 - a) No momento de adesão e correspondente formalização de candidatura ao Selo de Acessibilidade: paga a totalidade do valor.
 - b) Todos os pagamentos de que venha a incorrer por força dos trabalhos adicionais anteriormente referidos devem ser pagos no ato da formalização da respetiva solicitação
3. A renovação do Selo, a ocorrer ao fim de dois anos, ou a pretensão de subir de nível de reconhecimento das condições de acessibilidade, têm o valor de cinquenta por cento do valor estipulado na alínea b) do ponto 1 do presente artigo.
4. A estes valores mencionados acresce o IVA à taxa em vigor.

COMPROMISSO

COMPROMISSO DE ACESSIBILIDADE - AUTARQUIAS

Assinatura da seguinte carta de compromisso, sem qualquer custo associado.



Exmos./as. Senhores/as,

Eu, _____ (nome),

_____, (com a função X), na Município

_____, venho por este meio expressar o meu compromisso em melhorar as acessibilidades da entidade da qual sou responsável. Reconheço a importância de criar um ambiente inclusivo, onde todas as pessoas, possam desfrutar plenamente dos seus direitos e participar ativamente na sociedade.

Comprometo-me a:

- Elaborar Plano de Promoção de Acessibilidade, com cronogramas concretos e monitorizar a sua implementação;
- Afetar verbas específicas às acessibilidades e desenho universal;
- Implementar a fiscalização de forma ativa, com ações de rua para avaliar o incumprimento nesta área;
- Exigir a responsabilização aos técnicos que desenham e projetam os espaços construídos, podendo haver coimas pela negligência da não aplicação da Lei;
- Apostar na sensibilização e formação dos técnicos e da comunidade;
- Criar uma verba específica de apoio à melhoria de acessibilidade dos privados (ou isenção de taxas), assim como habitação para pessoas com deficiência.



Este compromisso terá a validade de 1 ano, após esta data, deverá ser enviada uma análise e plano de ação para acessibilidades@associacaosalvador.com e geral@institudemobilidade.com com vista à atribuição do selo de acessibilidades desenvolvido pela Associação Salvador e Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade.

Com os melhores cumprimentos,

_____, 25 de julho de 2023

Av. Fontes Pereira de Melo, nº 54 (P1) 1200-120 Lisboa
T +351 21 950 8601 | info@associacaosalvador.com
www.associacaosalvador.com
NIF 506 723 364

Rua do Passelo Alegre, nº 20 | 4150-370 Porto – Portugal
T +351 228 228 118 | 900 9581 942 032 034
geral@institudemobilidade.org | www.icvm.pt
NIF 507 573 005



O SELO

NÍVEL 2 - FUNCIONAL

Cumpre o nível anterior:

Promove acessibilidade consoante a [legislação atual](#).

O Selo da Acessibilidade e todos os materiais promocionais associados são da exclusiva responsabilidade do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade e da Associação Salvador. A sua utilização indevida será punida ao abrigo da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março).



O SELO

NÍVEL EXCELÊNCIA

Cumpra os níveis anteriores e cria, ainda, condições para se poder exercer a atividade profissional com as suas diferentes limitações. Adicionalmente, cumpra boas práticas de acessibilidade para além do que está na legislação, para todo o tipo de acessibilidade (visual, auditiva, intelectual, etc.).

O Selo da Acessibilidade e todos os materiais promocionais associados são da exclusiva responsabilidade do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade e da Associação Salvador. A sua utilização indevida será punida ao abrigo da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março).

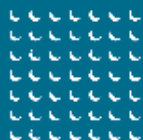


O SELO

PONTOS DE ANÁLISE

- Estacionamento
- Circulação comum vertical
- Circulação horizontal – percurso acessível
- Lobby ou espaços de lazer
- Zonas de trabalho e salas de reunião
- Zona de refeições
- Espaço Exterior e Interior
- Instalações sanitárias e vestiários
- Piso tátil
- Sinalética
- Informação e Comunicação
- Segurança
- Inclusão de Colaboradores com Deficiência

www.icvm.pt | www.associacaosalvador.com



INSTITUTO DE
CIDADES E VILAS
COM MOBILIDADE

Portugal
**INOVAÇÃO
SOCIAL**

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu